

RESOLUÇÃO Nº 033/19 - CIB / RS

- A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- o Decreto Estadual nº 42.368, de 29/07/2003, que institui o Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;
- o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- as Portarias de Consolidação GM/MS nº 1, nº 3, nº 5 e nº 6, de 28/09/2017, que consolidam as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento, as normas sobre as redes e as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução CIB/RS nº 143 /2010, na qual foi aprovada a habilitação da Unidade de Suporte Básico/USB/SAMU de São José do Ouro;
- a solicitação da Gestão Municipal para desabilitação da Unidade de Suporte Básico/USB/SAMU do município de São José do Ouro, através dos Ofícios GP nº 222/2018 e nº 002/2019;
- a Deliberação nº 013/2018 CIR/RS Região de Saúde 18 Araucárias, de 13/12/2018, através da qual foi aprovada a desabilitação da USB/SAMU de São José do Ouro;
- o Ofício CRE/CEUE nº 672/2018, enviado ao município com orientações sobre o processo de desabilitação pleiteado;
- o parecer favorável da 6ª CRS, em fl 07 do Processo Proa 19/2000-0002982-0;
- que, de acordo com o SAPH, sistema de gravação da Central Estadual de Regulação das Urgências, o nº de atendimentos realizados pela USB/SAMU de São José do Ouro em 2018 foi de 92;
 - a pactuação realizada na reunião CIB/RS de 24/01/2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Pactuar, em conformidade com a Deliberação nº 013/2018 CIR/RS Região de Saúde 18 Araucárias, a desabilitação da Unidade de Suporte Básico/USB, do Programa SAMU 192, da Base Municipal de São José do Ouro, 6ª CRS.
- **Art. 2º** A ambulância repassada pela SES/RS ao município deverá ser devolvida no prazo de até 30 dias após a publicação da presente Resolução CIB/RS no DOE para realocação a outros municípios.



Art. 3º – Após a publicação no DOE, será solicitado o fechamento do link 192 no território do município, e a Resolução CIB/RS deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Urgências e Emergências/CGUE/MS para conclusão do processo de desabilitação e publicação no DOU.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da publicação no DOE, revogando da Resolução nº 143/2010 - CIB/RS, Artigo 2º, a Unidade de Suporte Básico/USB de São José do Ouro, a partir da competência janeiro/2019.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS